PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decréta, e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº 127 DE 13 DE MAIO DE 1.952 -

Artigo 1º) - Fica abérto na Tesouraria Municipal um crédito especial de Cr$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) para ser distribuido como premio aos alunos dos Grupos Escolares do Municipio.

Artigo 2º) - A vérba àcima mencionada será distribuida proporcionalmente na importancia de Cr$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) para cada aluno que for diplomado com a maior nota de aplicação entre os Grupos Escolares: Raposo Tavares, Vila Caldas e Estação de Carapicuiba.

Artigo 3º)- Entre os alunos premiados com a importancia mencionada no artigo 2º, será feita uma sabatina, e ao primeiro colocado caberá mais o premio de Cr$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) a critério de uma banca examinadora que será indicada pelo Snr Prefeito.

Artigo 4º)- A vérba mencionada no Artigo 1º correrá por conta do excesso de arrecadação do exercicio vigente.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, 2 de Setembro de 1.952.

-(Nestor de Camargo Oliveira)-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

-(Wagih Sales Nemer)-
SECRETARIO